



# **GESTÃO DE RISCOS E GERENCIAMENTO DE LIQUIDEZ**

*Versão Atualizada: JUNHO/2022*

## **POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS & GERENCIAMENTO DE RISCO DE LIQUIDEZ**

**Versão Atualizada: JUNHO/2022**

### **Objetivo**

---

Formalizar os procedimentos que permitam o gerenciamento, a definição de limites, o monitoramento, a mensuração e o ajuste dos riscos inerentes às atividades desempenhadas pela BARI GESTÃO DE RECURSOS LTDA. (“BARI”), considerando os riscos de mercado, operacional, concentração, liquidez, crédito e contraparte.

Este documento, portanto, compreende:

- ✓ **“Política de Gestão de Riscos”** - conforme exigida na regulação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, e respectivas alterações posteriores, bem como nas normas de autorregulação da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA; e
- ✓ **“Política de Gestão de Risco de Liquidez” (“GRL”)** - determinada pelas *“Regras e Procedimentos de Riscos de Liquidez para os Fundos 555”*, igualmente editadas pela ANBIMA.

### **A quem se aplica?**

---

Sócios, diretores e funcionários que participem, de forma direta, das atividades diárias e negócios, representando a BARI (doravante, “Colaboradores”).

Os Colaboradores devem atender às diretrizes e procedimentos estabelecidos nesta Política, e qualquer irregularidade deve ser imediatamente comunicada ao Diretor de Risco, *Compliance* e PLD.

### **Responsabilidades**

---

#### **Área de Gestão e seu Diretor**

---

Proposição de limites (inclusive de contraparte) de exposição para os fundos e carteiras.

Decisão final de alocação respeitando os limites e parâmetros de elegibilidade (mercados, ativos, qualidade de crédito, liquidez, concentração etc.) definidos nos regulamentos dos fundos de investimento/mandatos das carteiras administradas.

Gestão da liquidez dos ativos componentes das carteiras a cargo da BARI, respeitando os parâmetros definidos nos regulamentos (e eventuais documentos complementares) dos fundos de investimento/mandatos das carteiras administradas.

## Área de Risco e seu Diretor

---

Aprovação e monitoramento dos limites (inclusive de contraparte), e avaliar seu uso no dia a dia, ocorrências relacionadas, e revisar limites de exposição.

O Diretor de Risco, *Compliance* e PLD se reporta diretamente aos sócios da BARI, e tem autonomia para indagar a respeito de práticas e procedimentos adotados nas suas operações/atividades, devendo adotar medidas que coíbam ou mitiguem atividades consideradas como inadequados, incorretas e/ou inaplicáveis.

O Diretor de Risco, *Compliance* e PLD tem a prerrogativa de veto – mas *não de voto* – nos comitês de negócios da BARI, desta forma atestando a sua independência e autonomia na empresa.

## Revisão e Atualização

---

A responsabilidade pela revisão, eventuais atualizações e registro desta Política é do Diretor de Risco, *Compliance* e PLD, da seguinte forma:

- ✓ **Política de Gestão de Riscos** – revisão e atualização a cada 2 (dois) anos, ou em prazo inferior, caso necessário em virtude de mudanças legais/regulatórias/autorregulatórias.
- ✓ **Política de GRL** – anualmente, revisar os parâmetros de liquidez definidos para os fundos e carteiras, em função de alterações das condições de mercado, do passivo ou de inovações técnicas.

Sempre que revisadas as Políticas, as mesmas devem ser, em sua versão completa e atualizada:

- ✓ **registradas na ANBIMA em até 15 (quinze) dias contados da respectiva mudança;**
- ✓ **no caso de revisão das metodologias de GRL, a mesma deve ser enviada aos respectivos administradores fiduciários dos Fundos 555 Abertos (conforme definidos na Política de GRL) sob gestão da BARI, destacando quais foram as alterações realizadas; e**
- ✓ **sempre que revisadas, ambas devem ser republicadas no *website* da BARI.**

A Asset realiza testes de estresse periódicos das carteiras e dos fundos, com cenários que levam em consideração, no mínimo, as movimentações do passivo, liquidez dos ativos, valor de mercado dos ativos, obrigações e a cotização dos fundos sob responsabilidade da BARI.

---

## Riscos Inerentes aos Veículos de Investimento

---

### Risco de Mercado

---

Conforme as suas respectivas políticas de investimento, os fundos e carteiras sob gestão poderão estar expostos, exemplificativamente, aos mercados de taxas de juros, índices de preços, crédito privado, moedas, ações, *commodities*, derivativos, ouro/metals, ativos reais e imobiliários.

Estes mercados podem apresentar grande potencial de volatilidade em decorrência dos riscos a que estão expostos. Tais riscos são originados por fatores que compreendem, mas não se limitam a: (i) fatores macroeconômicos; (ii) fatores externos; e (iii) fatores de conjuntura política. Estes riscos afetam os preços dos ativos dos fundos e carteiras, produzindo flutuações no valor de suas cotas e ativos integrantes, que podem representar ganhos ou perdas para os cotistas e titulares das carteiras.

Os ativos financeiros da BARI têm seus valores atualizados diariamente<sup>1</sup> (marcação a mercado), sendo contabilizados por preço de fonte pública de mercado ou pela melhor estimativa de valor que se obteria em sua negociação, motivo pelo qual o valor das cotas (no caso dos fundos), poderá sofrer oscilações frequentes e significativas, inclusive em um mesmo dia.

### Risco Operacional

---

As operações dos fundos e carteiras estão sujeitas a riscos operacionais ligados aos ambientes em que são negociados, tais como, por exemplo, (i) falhas de *clearings*, de mercados organizados (bolsa ou balcão) onde os ativos são admitidos a registro/negociação, de registro de imóveis/cartório e/ou de fonte de informações; (ii) interrupção de operações no local de seu registro/negociação (como em casos de feriados etc.); e (iii) falhas de comunicação (tecnológicas ou humanas), erros operacionais de execução, confirmação, cálculos e *matching*.

Por motivos e/ou fatores alheios à vontade da BARI e/ou de seus respectivos Colaboradores, eventos de transferência de recursos ou de títulos podem não ocorrer conforme o previsto. Estes motivos e fatores incluem, por exemplo, inadimplência do intermediário ou das partes, falhas, interrupções, atrasos ou bloqueios nos sistemas ou serviços das centrais depositárias, *clearings* ou sistemas de liquidação, contrapartes centrais garantidoras ou do banco liquidante envolvidos na liquidação dos referidos eventos.

A negociação e os valores, ativos, contratos e ativos financeiros dos fundos e carteiras podem ser afetados por fatores exógenos diversos, tais como interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores nos mercados, moratórias, alterações

---

<sup>1</sup> Ressalva feita no caso de fundos com legislação específica no que diz respeito à marcação a mercado, tais como FIPs, FIIs, FIDCs etc.

da política monetária ou da regulamentação aplicável aos fundos de investimento e/ou a suas operações, podendo, eventualmente, causar perdas aos cotistas/titulares das carteiras.

---

### **Risco de Concentração**

---

Em função das estratégias de gestão, os fundos e carteiras podem se sujeitar ao risco de perdas por falta de diversificação de emissores, classes de ativos, mercados, modalidades de operação ou setores econômicos. A concentração de investidores (passivo) também pode ser fator de risco, e é objeto de monitoramento.

---

### **Risco de Liquidez**

---

Dependendo das condições do mercado, os ativos financeiros dos fundos podem sofrer diminuição, interrupção ou mesmo suspensão de sua possibilidade de negociação. Nesses casos, a BARI poderá eventualmente se ver obrigada a aceitar descontos ou deságios na venda dos ativos (ou de ágio na compra), prejudicando a rentabilidade do fundo/carteira, ou até mesmo a liquidação dos resgates solicitados mediante entrega de ativos. Em condições extremas, pode nem ser possível tal liquidação mesmo que a preços com descontos ou deságios, quando se tratar de situações tais como a suspensão ou interrupção de negócios nos mercados em geral, ou de determinado ativo.

Apesar do esforço e da diligência da BARI (e dos respectivos administradores dos fundos sob gestão) em manter a liquidez da carteira do fundo/carteira administrada adequada ao prazo de pagamento de resgates definido em cada regulamento/mandato, existe o risco de descasamento entre a efetiva liquidez e o prazo para pagamento dos resgates. Isso pode acontecer em função de momentos atípicos de mercado ou por falha em modelo de estimativa de liquidez que se baseia em dados estatísticos e observações de mercado.

Conforme o caso, por prever a alocação de recursos em instrumentos com potencial de retorno superior ao de instrumentos tradicionais, mas, com negociabilidade no mercado mais restrita que os instrumentos convencionais, os fundos/carteiras poderão ter que aceitar deságios em relação ao preço esperado de seus instrumentos e com isso impactar negativamente a sua rentabilidade.

Portanto, pode ocorrer a impossibilidade de cumprimento de obrigações esperadas ou inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, bem como a impossibilidade de negociações a preços de mercado de uma determinada posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado, ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

---

### **Risco de Crédito**

---

As operações dos fundos e carteiras estão sujeitas à inadimplência ou mora dos emissores dos seus ativos financeiros e contrapartes, inclusive centrais garantidoras, lastros,

garantias, fianças, e prestadores de serviços envolvidos no trânsito de recursos do fundo, caso em que os fundos poderão (i) ter reduzida a sua rentabilidade, (ii) sofrer perdas financeiras até o limite das operações contratadas e não liquidadas e/ou (iii) ter desvalorização de parte ou todo o valor alocado nos ativos financeiros.

---

### **Risco de Contraparte**

---

É a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento, pela respectiva contraparte, de suas respectivas obrigações operacionais ou financeiras nos termos pactuados.

---

### **Organograma e Responsabilidade da Área de Risco**

---

A Área de Risco é formada pelo diretor estatutário responsável<sup>2</sup> e por um segundo profissional, os quais se dedicam ao exercício das atividades de gerenciamento dos riscos ínsitos às atividades da BARI.

O fluxo de informações entre os envolvidos no processo de gerenciamento de risco é contínuo, cabendo as decisões em última instância ao Diretor de Risco, *Compliance* e PLD.

A equipe é responsável pela modelagem, validação e monitoramento das métricas de gerenciamento de riscos de mercado, liquidez, crédito/contraparte e operacional. Tais funções se dão através de sistemas internos e/ou ferramentas tecnológicas/técnicas especializadas, contratadas junto a prestador de serviço externo à BARI, com comprovada qualificação.

A equipe também é responsável pelo cálculo de resultado gerencial, análise de performance relativa a *benchmark* e avaliação de performance ajustada ao risco.

Quanto ao gerenciamento do risco de liquidez especificamente, as obrigações da equipe de Risco da BARI estão mais detalhadas na Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez, que igualmente integra o presente documento.

---

### **Processo de Definição de Limites de Risco**

---

O Diretor de Risco, *Compliance* e PLD é responsável por:

- ✓ Garantir que sejam definidos limites de exposição a risco das carteiras administradas e dos fundos de investimento (individualmente definidos), formalizados quando do início das atividades de cada produto, fundo ou carteira, e revisados quando necessário;
- ✓ Verificar constantemente os riscos envolvidos nas carteiras dos veículos sob responsabilidade da BARI, seja para as posições existentes ou para novas

---

<sup>2</sup> Que também acumula as funções de *Compliance* e PLD.

- demandas da gestão. Para todos os produtos e estratégias aprovados, a Área de Risco acompanha as exposições e controla os limites estabelecidos;
- ✓ Garantir que a gestora adote sistemas adequados (próprios ou terceirizados) para tais verificações, que têm por objetivo minimizar a possibilidade de ocorrência de desenquadramentos ativos das posições detidas, mesmo considerando que oscilações naturais de mercado podem ocasionar desenquadramento passivo das suas posições detidas pelos veículos de investimento a cargo da BARI;
  - ✓ No acompanhamento periódico, qualquer Colaborador que verificar extrapolação de limites previamente definidos e/ou quaisquer desenquadramentos deverá notificar o ocorrido ao seu gestor responsável e ao Diretor de Risco, *Compliance* e PLD, para a devida e consequente tomada das providências para o reenquadramento junto à equipe de gestão. Tal procedimento deverá ser realizado respeitando os prazos permitidos pela regulação aplicável;

### **Métricas e Ferramentas Utilizadas no Gerenciamento dos Riscos**

---

São utilizadas técnicas de monitoramento de risco para obter estimativa do nível de exposição dos fundos e carteiras aos riscos anteriormente mencionados:

1. **VaR – Valor em Risco:** estimativa da perda máxima potencial para a carteira do respectivo veículo (fundo ou carteira), em dado horizonte de tempo, associado a uma probabilidade ou nível de confiança estatístico (aplicável apenas no caso de fundos específicos em que haja a demanda por apuração de tal métrica;
2. **Volatilidade, correlação, teste de estresse e Drawdown:** medida de risco analisadas em conjunto para avaliar o comportamento da carteira do respectivo veículo (fundo ou carteira) em condições significativamente adversas de mercado, baseada em cenários passados, projetados de forma qualitativa, ou ainda, por métodos quantitativos;
3. **Monitoramento de liquidez e concentração:** apuração do valor total dos ativos passíveis de liquidação financeira em um determinado prazo, ponderado pelas regras de resgate e pela composição da carteira, atribuindo-se probabilidades para a negociação desses ativos nas condições de mercado vigentes;
4. **Monitoramento de risco de contraparte e crédito:** apuração das exposições totais dos fundos/carteiras por contraparte ou emissor.
5. **Monitoramento de garantias (crédito privado):** no acompanhamento periódico, as Áreas de Risco e de *Compliance*, ou pessoas jurídicas contratadas especificamente para esse fim, de acordo com os respectivos instrumentos de emissão, analisam cada ativo que compõe as carteiras/fundos sob responsabilidade da BARI, avaliando a situação de cada empreendimento e/ou devedor a quem os recursos foram destinados, as garantias, os pagamentos dos juros e do principal, bem como os riscos de mercado.

Ainda, são analisados mensalmente as carteiras dos fundos como um todo, considerando cenários de estresse e variações do mercado.

6. **Monitoramento de riscos sem limites expressos nos documentos dos fundos/carteiras sob gestão:** os riscos cujos limites não tenham previsão expressa nos documentos dos fundos/carteiras a cargo da BARI seguirão os mesmos critérios acima, conforme a sua natureza.

Os monitoramentos empreendidos na BARI (i) utilizam os dados correntes das operações presentes nas carteiras; (ii) utilizam dados históricos e suposições para tentar prever o comportamento da economia e, conseqüentemente, os possíveis cenários que eventualmente afetem os fundos/carteiras, não havendo como garantir que esses cenários de fato ocorram na realidade; e (iii) não eliminam a possibilidade de perdas para os cotistas/titulares de carteiras.

Os veículos a cargo da BARI têm sua liquidez controlada através de projeção do fluxo de caixa, na qual são contabilizadas as eventuais obrigações individualmente previstas.

---

#### **Teste de Aderência das Métricas**

---

Anualmente, é realizado o comparativo entre os riscos aferidos pelos modelos de VaR, teste de estresse e demais métricas da BARI reputadas adequadas a ativos estruturados, baseando-se os resultados obtidos de fato nos movimentos reais do mercado. O objetivo é verificar a calibração dos modelos e avaliar a necessidade de revisão dos parâmetros e metodologias.

---

#### **Princípios e Obrigações Específicos sobre Risco de Crédito**

---

A BARI dispõe, em sua estrutura – via Colaboradores especializados ou prestadores de serviço –, de capacidade de análise jurídica, de crédito, de *compliance* e de riscos de operações nas aquisições de crédito privado, o que possibilita a avaliação prévia e o acompanhamento dos títulos após as suas respectivas aquisições.

A proposição de limites para contrapartes, emissores e ativos específicos, deve ser precedida de:

- ✓ acesso às informações e documentos que o respectivo gestor julgar necessárias à devida análise de crédito para compra e acompanhamento do ativo;
- ✓ análises jurídica, de crédito, de *compliance* e de riscos de operações com crédito privado, que possibilitem a avaliação do negócio e o acompanhamento do título após sua aquisição;
- ✓ acesso aos documentos integrantes da operação, demonstrações financeiras, prospectos, ou demais informações técnicas e legais acessórias ao emissor, contraparte ou ativo;
- ✓ no caso de operações com garantia real ou fidejussória, é necessária especial atenção à descrição das condições aplicáveis ao seu acesso e execução.

Os ativos, emissores e contrapartes são objeto de monitoramento do risco de crédito envolvido na operação, bem como a qualidade e exequibilidade das garantias, enquanto o ativo permanecer em carteiras a cargo da BARI.

Quando as operações envolverem empresas controladoras, controladas, ligadas e/ou sob controle comum com a BARI, serão observados os mesmos critérios utilizados em operações com terceiros, com a manutenção da documentação utilizada, de forma a comprovar a realização das operações em bases equitativas.

## **POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCO DE LIQUIDEZ**

**Versão Atualizada: JUNHO/2022**

### **Objetivos, Princípios e Obrigações**

---

Formalizar os procedimentos que permitam o gerenciamento, o monitoramento, a mensuração e o ajuste dos riscos de liquidez dos fundos de investimento regulados pela Instrução CVM n.º 555, constituídos sob a forma de condomínios abertos (“Fundos 555 Abertos”) a cargo da BARI GESTÃO DE RECURSOS LTDA. (“BARI”).

As práticas de gerenciamento de risco e liquidez da BARI consideram tanto a liquidez dos ativos quanto das características dos passivos dos Fundos 555 Abertos sob sua gestão.

É importante salientar que a liquidez é um aspecto da dinâmica do mercado, que se torna ainda mais relevante em períodos de crise. Por esta razão, nesses momentos, os organismos envolvidos no gerenciamento de risco de liquidez na BARI devem atuar de forma mais ostensiva.

### **Aplicabilidade**

---

Estão **excetuados** desta obrigação e dos termos desta Política (i) os fundos de investimento **exclusivos** regulados pela Instrução CVM n.º 555, bem como (ii) os fundos por ela regulados que sejam considerados “Reservados” nos termos das normas da ANBIMA, além (iii) dos fundos de investimento não regulados pela Instrução CVM n.º 555),<sup>3</sup> ficando os respectivos monitoramento de risco e gerenciamento de liquidez a critério da BARI, da maneira fiduciariamente reputada mais adequada: esta Política, no caso de tais veículos, **poderá ser utilizada**, seja **total ou parcialmente**, a critério da BARI.

### **Fundos Constituídos Sob a Forma de Condomínio Aberto**

---

- ✓ Devem atender **na íntegra** as regras gerais, padronizadas e específicas desta Política; e

---

<sup>3</sup> Conforme previsto no Parágrafo Único do art. 1º das “Regras e Procedimentos de Risco de Liquidez para os Fundos”, em seu “Capítulo I – Objetivos e Abrangência”.

- ✓ Devem considerar seus perfis de passivo, e ativos e mercados em que operam, de acordo com os critérios aqui estabelecidos e por métricas definidas pelo Diretor de Risco.

### **Carteiras Administradas e Fundos Fechados, Exclusivos ou Restritos**

---

- ✓ Não se aplicam, para esses veículos, as regras gerais aqui expostas, ficando a critério da BARI utilizar, para estes, a presente Política, seja no todo ou em parte;
- ✓ Cabe às equipes de Gestão e de Risco implementar procedimentos de controle alinhados com as características específicas de cada veículo.

### **Definição e Controle de Limites de Risco de Liquidez dos Fundos 555 Abertos**

---

Cabe ao Diretor de Gestão - nos mesmos fóruns em que são definidos os mandatos de alocação dos fundos, sua política, de investimento e aderência a tais limites - também debater, propor e estabelecer os parâmetros de liquidez atrelados aos riscos dos ativos e passivos dos Fundos 555 Abertos sob gestão.

Tais parâmetros devem ser sancionados e monitorados pelo Diretor de Risco, e buscam assegurar a compatibilidade entre a demanda por liquidez estimada e a oferta de liquidez estimada dos Fundos 555 Abertos, considerando, necessariamente, as ordens já conhecidas e também as eventualmente pendentes de liquidação.

### **Responsabilidades e Alçadas na Gestão do Risco de Liquidez**

---

A BARI, em conjunto com os administradores fiduciários de cada Fundo 555 Aberto, deve gerir o risco de liquidez de tais fundos, nos termos estabelecidos pela regulação em vigor.

O respectivo administrador fiduciário deve verificar os controles internos adotados pela BARI, de modo a diligenciar para que a gestão do risco de liquidez das carteiras de investimento dos Fundos 555 Abertos seja implementada e aplicada.

A BARI é a principal responsável pelo gerenciamento do risco de liquidez. A Área de Risco mantém estrutura que zela pela execução, qualidade do processo, metodologia e guarda de documentos sobre decisões relativas à gestão de risco de liquidez.

Tais temas fazem parte dos processos da Área de Risco. Todos os documentos relativos as decisões de fóruns, comitês ou organismos que tratem do tema são arquivados por um período mínimo de 5 (cinco) anos.

### **Área de Gestão e seu Diretor**

---

Define os limites de liquidez dos fundos investidos, que devem ser avaliados pelo Diretor de Risco.

Gerencia a liquidez, monitora e respeita os parâmetros de liquidez definidos nos respectivos regulamentos dos Fundos 555 Abertos/mandatos das carteiras administradas, bem como quaisquer limites gerencialmente definidos.

Administra os limites de liquidez no dia a dia, comprometida com as melhores práticas de controles necessárias à adequada liquidez de cada veículo de investimento sob responsabilidade da BARI.

### **Área de Risco e seu Diretor**

---

Monitora o risco de liquidez e o atendimento aos indicadores, parâmetros, limites e sublimites definidos gerencialmente pela Área de Gestão em conjunto com a Área de Risco, e avalia com frequência mínima semanal o nível de liquidez, tendo em vista a liquidez diária dos fundos e a concentração dos cotistas: essa avaliação considerará a confrontação dos modelos de cenário de *stress* aos padrões de resgates observados nos respectivos fundos e o comportamento dos ativos das carteiras.

As situações em que houver descumprimento dos parâmetros de liquidez devem ser remetidas pela Área de Gestão ao Diretor de Risco.

## **Gerenciamento de Risco de Liquidez**

### **Metodologia do Processo**

---

Os fundos são geridos individualmente, não havendo se falar em gerenciamento de risco de forma “global” ou consolidada.

Apenas nos casos excepcionais em que houver ativos similares em distintas carteiras, e caso haja distorções pontuais de liquidez de tais ativos<sup>4</sup>, ou movimentações simultâneas de passivo de maneira atípica, tais situações serão consideradas no gerenciamento dessas situações especiais de “crise” pelo Diretor de Gestão, e pelo Diretor de Risco, *Compliance* e PLD.

Nessas situações, deve-se respeitar os respectivos mandatos dos Fundos 555 Abertos e agir de forma a assegurar que a BARI cumpra seu dever fiduciário, sem privilégio específico de fundos ou investidores em detrimento de outros. Tais situações precisam ser coordenadas de forma global pelos executivos e organismos internos responsáveis pela gestão e controle de risco e *compliance* na BARI.

As Área de Gestão, de Risco e de *Compliance* consideram, no exercício de suas atividades, as seguintes variáveis que tangenciam o gerenciamento de liquidez:

---

<sup>4</sup> Exemplos hipotéticos: evento setorial ou específico de uma empresa (ou empresas) emissora que gere falta extrema de liquidez ou negociações especiais, ativos sujeitos a leilões, ativos em renegociação de suas condições originais de pagamento, mercados específicos de ativos que passem por situações de interrupção, suspensão ou falha operacional de negociação, mudança de regulamentação que gere restrições de cunho negocial, cambial, tributário etc.

- ✓ a concentração do ativo e do passivo, e a movimentação histórica de cada fundo;
- ✓ as características de liquidez dos diferentes ativos financeiros dos Fundos 555 Abertos;
- ✓ as obrigações de cada Fundo 555 Aberto, incluindo depósitos de margem esperados e outras garantias;
- ✓ distribuição e concentração do passivo, o grau de dispersão da propriedade das cotas;
- ✓ os valores de resgate esperados em condições ordinárias, a serem calculados com critérios estatísticos consistentes e verificáveis;
- ✓ a definição de prazos adequados de cotização dos Fundos 555 Abertos e prazo para liquidação de resgates;
- ✓ a adequação das fontes de dados utilizados de acordo com os ativos de cada Fundo 555 Aberto (CVM, Banco Central, Tesouro Direto, B3, Cetip e ANBIMA, além de outras fontes reputadas adequadas).

O gerenciamento de risco é realizado através de **processos e indicadores** da Área de Gestão e da Área de Risco, visando à compatibilização entre a liquidez estimada e a oferta de liquidez estimada dos Fundos 555 Abertos sob gestão.

#### **Indicadores, Limites e Sublimites**

---

A gestão do risco de liquidez estabelece índices/indicadores, limites e sublimites que buscam assegurar a compatibilidade entre a demanda por liquidez estimada e a oferta de liquidez estimada dos Fundos 555 Abertos.

Cada indicador deve se referir a um horizonte de tempo (horizonte da análise), entendido como o período para o qual foram estimadas a demanda e a oferta de liquidez, de forma a mitigar o risco de liquidez dos Fundos 555 Abertos.

Os indicadores são calculados de forma individualizada, e cabe à Área de Risco definir tecnicamente tais indicadores adequados para cada Fundo 555 Aberto, ou grupo de fundos.

Os indicadores, seus horizontes da análise, e a determinação de limites e sublimites de liquidez (que poderão ser distintos de acordo com estilos de ativo e passivo dos diferentes fundos) são sempre compatíveis com:

- ✓ as diferentes características de cada Fundo 555 Aberto e as regras e prazos de cotização e liquidação de resgates;
- ✓ o ciclo periódico de resgate, se houver, ou se a liquidez é ofertada em datas fixas;
- ✓ os distintos perfis/segmentos do passivo do fundo (*private*, varejo etc.);
- ✓ as estratégias seguidas pela gestão dos Fundos 555 Abertos;
- ✓ as classes de ativos em que os Fundos 555 Abertos podem investir e o comportamento dos diferentes mercados, bolsas etc. em seus aspectos individuais de funcionamento (balcão, bolsa, limites de oscilação, limites de volume de negociação, leilões, *circuit breakers* etc.);

- ✓ **as avaliações decorrentes da evolução histórica da indústria dos Fundos 555 Abertos, situações de mercado já observadas anteriormente e a realização de testes de stress; e**

Na definição dos indicadores, seus limites ou sublimites<sup>5</sup> são considerados como critérios, sempre que aplicável:

- ✓ **fluxo de caixa de cada ativo, entendido como os valores a serem recebidos a título de juros periódicos, amortizações e principal, nos casos de ativos de renda fixa;**
- ✓ **estimativa do volume negociado em mercado secundário de um ativo, com base no volume histórico, devendo tal volume histórico ser descontado por um fator (*haircut*), que ficará à disposição da ANBIMA;**
- ✓ **indicadores que contabilizem a demanda por liquidez estimada, incluindo, necessariamente, as ordens de resgate já conhecidas e que se encontram pendentes de liquidação, além da análise do passivo dos Fundos 555 Abertos;**
- ✓ **uso e análise de diferentes horizontes de tempo para o qual são estimadas a demanda e oferta de liquidez;**
- ✓ **os ativos eventualmente utilizados como margem, ajustes e garantias que seguirão os mesmos critérios e procedimentos adotados para os ativos integrantes dos fundos e carteiras sob gestão da BARI; e**

As situações em que houver descumprimento de indicadores e parâmetros de liquidez devem ser imediatamente remetidas pela Área de Gestão ao Diretor de Risco. Cabe ao Diretor endereçar as soluções necessárias ao desenquadramento, aprovando um Plano de Ação e monitoramento.

## **Teste de Estresse**

---

Adicionalmente aos indicadores, limites e sublimites, a Área de Risco realiza testes de estresse periódicos com cenários que levam em consideração as movimentações do passivo e suas obrigações, considerando a evolução da indústria e o histórico de situações passadas de mercado.

Cabe à Área de Risco definir os períodos históricos utilizados tanto de mercado, quanto de movimentação de passivo, privilegiando cenários extremos e ainda simulando hipóteses agravadas destes cenários históricos.

---

<sup>5</sup> Deve se considerar, nos indicadores, (i) sublimites (“*Soft-Limits*”), como sendo parâmetros a partir dos quais se emitem alertas iniciais para situações de atenção (seja por mudanças de comportamento de curto prazo no ativo ou passivo) mas ainda sanáveis mediante a atuação do gestor; e (ii) limites (“*Hard-Limits*”), como situações em que, tipificadas, se emite alerta imediato, por se perceber que se configurou um cenário de eventos incomuns de liquidez, mais severos seja por distorções evidentes do mercado de ativos, ou de comportamento totalmente atípico do passivo. Tais situações muitas vezes impactam o mercado como um todo, e, sempre devem ser sucedidas de ações e estabelecimento de um plano de ação para seu tratamento.

## Passivo dos Fundos 555 Abertos

---

Na análise do passivo dos seus Fundos 555 Abertos, a BARI considera, sempre que aplicável, entre outros:

- ✓ os valores de resgate esperados em condições ordinárias, calculados com critérios consistentes e passíveis de verificação;
- ✓ o grau de concentração das cotas por cotista;
- ✓ os prazos para liquidação de resgates; e
- ✓ o grau de concentração de alocadores, distribuidores e/ou outros gestores posicionados em fundos sob gestão da BARI, bem como a análise do comportamento esperado por estes, quando aplicável;
- ✓ Informações sobre os passivos de seus próprios Fundos 555 Abertos, considerando em especial os diferentes segmentos dos investidores.

Para tanto, a BARI faz uso dos dados divulgados pela ANBIMA a respeito:

- ✓ da segmentação de investidores por tipos de fundos;
- ✓ do comportamento e probabilidades de resgate dos diversos tipos de fundos em diferentes cenários (matriz de probabilidade de resgates para Fundos).

Individualmente, de acordo com características específicas de cada fundo, para a análise do passivo dos Fundos 555 Abertos, a BARI poderá considerar como fatores atenuantes ou agravantes, na gestão de risco de liquidez:

- ✓ o prazo de cotização;
- ✓ o prazo de carência para resgate;
- ✓ existência de taxa de saída;
- ✓ *gates* (limitadores do volume total de resgates);
- ✓ limite estabelecido nos regulamentos dos Fundos 555 Abertos sobre concentração por cotista;
- ✓ taxa de performance do Fundo 555 Aberto;
- ✓ hipóteses de fundos fechados para captação;
- ✓ histórico de captação líquida negativa relevante;
- ✓ possíveis influências das estratégias seguidas pelo Fundo 555 sobre o comportamento do passivo;
- ✓ outras características específicas do produto que tenham influência na dinâmica de aplicação e resgate.

## Matriz de Probabilidade de Resgates para Fundos

---

A matriz de probabilidade de resgates é uma média de mercado com relação ao percentual de resgates em determinados prazos considerando os diferentes tipos de fundos e de cotistas.

Ela serve como referência para estimar e avaliar com maior acurácia a probabilidade de resgates dos Fundos 555 Abertos sob gestão da BARI. A matriz é elaborada a partir de informações históricas enviadas mensalmente à ANBIMA.

Tais dados são revisados mensalmente, e disponibilizados no site da ANBIMA.

Se necessário, por características particulares aos Fundos 555 Abertos sob sua gestão, a BARI poderá aplicar impactos atenuantes ou agravantes nas métricas de segmentação, comportamento e probabilidade de resgates acima, desde que aplicáveis a características específicas de seus produtos ou de sua base de investidores.

### **Janelas de Resgate e Demanda por Liquidez no Cálculo de Indicadores e Limites**

Para cada Fundo 555 Aberto, a BARI monitora a demanda por liquidez estimada, e estabelece indicadores e limites que consideram em seu cálculo e construção:

- ✓ **as ordens de resgate:**
  - as já conhecidas e que se encontram pendentes de liquidação;
- ✓ **a composição e perfil do passivo;**
- ✓ **o prazo para pagamento de resgates:**
  - previsto no regulamento do Fundo 555 Aberto, considerando ainda os seguintes intervalos/vértices mínimos:
    - **se inferior a 63 (sessenta e três) dias úteis** - observar as janelas de resgate estabelecidas em regulamento, e a janela de 63 (sessenta e três) dias úteis;
    - **se superior a 63 (sessenta e três) dias úteis** - observar o prazo de resgate estabelecido no respectivo regulamento.
  - Estimar **adicionalmente** também o comportamento do passivo nos vértices intermediários de 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 21 (vinte e um), 42 (quarenta e dois) e 63 (sessenta e três) dias úteis.

A análise dos vértices intermediários visa a dar uma maior acurácia para fins de gestão de liquidez, aferindo, de forma cumulativa a liquidez estimada e também a liquidez conhecida, considerando resgates já provisionados e ainda a liquidar em diferentes janelas de prazo, a fim de identificar eventuais potenciais descasamentos de fluxo.

A formulação e revisão dos indicadores, limites e sublimites são de responsabilidade do Diretor de Risco *Compliance* e PLD.

### **Ativos dos Fundos 555 Abertos**

Cada fundo, ou grupo de fundos, deve fazer uso de metodologia que espelhe a dinâmica de mercado de cada classe de ativo, conciliando as características básicas destes ativos e a estratégias utilizadas pelo gestor para diferentes tipos de fundos, considerando, ao menos um ou mais dos critérios abaixo, quando aplicáveis:

- ✓ **fluxo de caixa de cada ativo - entendido como os valores a serem recebidos a título de juros periódicos, amortizações e principal, nos casos de ativos de renda fixa;<sup>6</sup>**
- ✓ **estimativa do volume negociado em mercado secundário de um ativo - com base no volume histórico, descontado por um fator (*haircut*) a ser definido e registrado, ficando à disposição da ANBIMA;**
- ✓ **cálculo específico e tratamento de ativos quando, pertencentes ao Fundo 555 Aberto, mas, utilizados como margem, ajustes e garantias (o que interfere em suas condições regulares de venda);**
- ✓ **derivativos - considerar os volumes negociados no mercado, cabendo à Área de Risco ponderar se se faz necessário desenvolver métricas específicas caso não haja liquidez recorrente e suficiente ou ausência de dados a respeito;<sup>7</sup>**
- ✓ **outros critérios - desde que haja base razoável para sua utilização, plenamente justificados, e que sejam passíveis de verificação para fins de supervisão.**

### **Eventos de Iliquidez e Situações Especiais**

---

Caberá ao Diretor de Risco, *Compliance* e PLD comunicar ao respectivo administrador fiduciário, caso seja identificado evento de iliquidez em um fundo de investimento, carteira ou veículo sob gestão.

Em situações de fechamento de mercado e/ou casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira de Fundos 555 Abertos, e que não torne possível atender aos resgates é responsabilidade do:

- ✓ **Diretor de Gestão** - realizar tal diagnóstico de situação de mercado, comunicando ao Diretor de Risco, *Compliance* e PLD; e
- ✓ **Diretor de Risco, *Compliance* e PLD** - seja após comunicação do Diretor de Gestão, ou se constatarem no exercício de suas atividades de controle tais situações especiais de iliquidez, devem monitorar estas situações especiais, fazendo as comunicações devidas a reguladores e departamentos internos da instituição para monitoramento e equacionamento de tais situações.

Mediante os diagnósticos acima, os Fundos 555 Abertos deverão ser fechados para resgates até que a situação de mercado se regularize e/ou a BARI adote os procedimentos indicados na legislação em vigor, havendo registro destas situações e das decisões tomadas para controle e equacionamento no Comitê de Investimento, além de comunicações aos respectivos cotistas.

Caso a situação de iliquidez se deva à impossibilidade de venda de títulos dentro do respectivo fundo, os resgates poderão ser efetuados mediante entrega desses títulos aos cotistas ou outras soluções previstas nos normativos, definidas pelas áreas envolvidas ou

---

<sup>6</sup> Para o cálculo de liquidez dos ativos que possuam fluxo de pagamento, são levados em consideração os prazos dos ativos, decompostos por fluxo de pagamento, considerando os preços de mercado e ainda, ponderado por fatores que considerem as características distintas de liquidez, negociabilidade etc. Tais fatores podem ser agravados de acordo com diferentes situações de mercado, a critério do time de risco, seu diretor ou seus comitês.

<sup>7</sup> Cabe à Área de Risco, a seu Diretor apontar derivativos que necessitam de tratamento especial que considere condições restritas ou específicas de liquidez, principalmente no caso de derivativos de balcão.

mesmo objeto de consulta/orientação dos reguladores ou outras instâncias legais legítimas.